



ANO IV – Nº 1394 - Macaíba - RN, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 010/2021**

Objeto: Constitui objeto do terceiro Termo Aditivo de prorrogação contratual com reflexo financeiro, por mais 12 (dez) meses ao Contrato nº 010/2021, com base no índice 5,77% do IPCA, destinado a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa com a formalização de parecer jurídico e eventuais recursos junto ao Setor de Licitação e Compras, e consultoria em Gestão Pública, mediante a demanda da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, junto ao Gabinete do Civil do Gestor

Contratante : : Prefeitura Municipal de Macaíba
CNPJ sob nº 08.234.148/0001-00

Contratada: Cortez e Medeiros Advogados CNPJ:
sob nº 22.918.738/0001-75

Valor do global da renovação do contrato com reajuste R\$ 176.007,96 (cento e setenta e seis mil e sete reais e noventa e seis centavos)

Data da assinatura: 05/01/2024

Vigência: 12/01/2024 á 11/01/2025

Fundamentação Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/93

Assina pela município : Edivaldo Emídio da Silva Júnior- Prefeito Municipal

Assina como responsável da empresa: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
CONTRATO Nº 040/2021**

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses ao contrato nº 040/2021, que tem como finalidade a locação de imóvel para o funcionamento da AMAI - Associação Macaibense de Acolhimento Institucional;

Locatária: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);

CNPJ: 29.470.516/0001-81;

Locadora: Marly Ramalho Pessoa;

CPF: 024.540.344-25;

Data da assinatura: 01/02/2024;

Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025;

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93;

Assina pela locatária: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Assina pela locadora: Marly Ramalho Pessoa.

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2024 – SME/GS

O **Secretário Municipal de Educação de Macaíba**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.655 de junho de 2013 e considerando a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Secretários Municipais, insertos nos art. 3º e 4º do Diploma Legal acima narrado, combinado com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.722/2014 que regulamentou a referida Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar a **Ata Nº 001/2024 da 1ª Reunião Extraordinária do Ano 2024 do Conselho Municipal de Educação – CME: Câmara da Educação Básica e a Resolução Nº 001/2024 do Ano 2024 da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME: Câmara da Educação Básica**, expostas a seguir (Anexo I e II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I

ATA Nº 001/2024 DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / MACAÍBA – RN

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

DIA 24/01/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro às dez horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SME foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME: Câmara da Educação Básica, tendo como pauta: Elaboração e aprovação das reuniões ordinárias de dois mil e vinte quatro e apresentação da proposta de avaliação de desempenho dos profissionais da educação em estágio probatório. Se fizeram presentes os conselheiros: Arlean Gomes de Lira - presidente da Câmara da Educação Básica do CME e Titular representante dos diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba/RN, Francisca Inácio da Silva Felix – Titular representante dos conselhos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba/RN e Aldenira Teixeira da Silva Torres – Titular representante do poder executivo, também se fizeram presentes à reunião o Secretário Municipal de Educação de Macaíba/RN, o senhor Ademar Teixeira da Silva Júnior e os técnicos da secretaria municipal de educação: Rozilene Fernandes da Silva e Rogério Ferreira de Lima. Inicialmente a presidente deu as boas-vindas, fez a leitura da pauta e iniciou propondo que as reuniões ordinárias desta Câmara Básica da Educação, acontecessem a partir do mês de março, na última quarta-feira de cada mês, proposta esta que foi aprovada por todos os membros presentes da Câmara da Educação Básica do CME. Logo em seguida a presidente passou a palavra à técnica da SME Rozilene Fernandes da Silva, que iniciou sua fala informando o que preconiza a Constituição Federal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba/RN (Lei Nº 389/1995, alterada pela Lei Nº 1.841/2016), sobre os servidores públicos em estágio probatório, que devem passar por uma avaliação de desempenho durante o período do estágio probatório para fins de efetivação no cargo. Assim sendo, foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação uma proposta de Avaliação para os servidores “Professor(a) e Pedagogo(a)” em estágio probatório, possibilitando a estes profissionais que saibam dos critérios, quem os avaliará e também quando serão avaliados. E que o Conselho Municipal de Educação – Câmara da Educação Básica fixou normas procedimentais relativas ao Estágio Probatório do Magistério Público Municipal de Macaíba/RN, por meio de uma resolução. Sem mais ou nada a acrescentar, eu Rogério Ferreira de Lima, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DA 1ª REUNIÃO EX-

TRAORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – Câmara da Educação Básica, integrante do Conselho Municipal de Educação - CME

Fixa normas procedimentais relativas ao Estágio Probatório do Magistério Público Municipal de Macaíba/RN.

O Conselho Municipal de Educação – Câmara da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1998 e, cumprindo o que determina o Capítulo I, Seção IV, art. 24 da Lei Municipal Nº 389, de 27 de março de 1995, alterado pelo art. 3º da Lei Nº 1.841, de 23 de dezembro de 2016, que trata do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui normas para avaliação do desempenho do profissional da educação do município de Macaíba/RN para fins de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 2º - O profissional da educação, ao entrar em exercício, submete-se ao processo de Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - A avaliação de que trata o art. 1º será de responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar, da Equipe Técnico-Pedagógica e do Conselho Escolar, além da instância central responsável pelo acompanhamento da avaliação do desempenho profissional.

Art. 4º - O profissional da educação em Estágio Probatório é acompanhado sistematicamente e seu desempenho é analisado, tendo por base nos acompanhamentos elaborados de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei Nº 389/1995, alterado pelo art. 3º da Lei Nº 1.841/2016.

§ 1º - O acompanhamento sistemático é obtido através de informações e dados registrados no Formulário de Desempenho dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 2º - Os registros no formulário de que trata o

parágrafo anterior e as respectivas avaliações são realizados, especificamente, no 10º (décimo), no 20º (vigésimo) e no 30º (trigésimo) mês, a contarda entrada, em exercício do profissional da educação.

§ 3º - O Gestor da Unidade Escolar, ao término de cada uma das etapas previstas no § 2º, remete os formulários ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 4º - O formulário acima mencionado será analisado pela instância central, responsável pelo acompanhamento da avaliação do desempenho profissional.

Art. 5º - Será considerado aprovado no Estágio Probatório o profissional da educação que obtiver, 60% de pontos, atribuídos a cada requisito do que trata o art. 24 da Lei Nº 389/1995, alterado pelo art. 3º da Lei Nº 1.841/2016.

Art. 6º- Ao Gestor da Unidade Escolar, à Equipe Técnico-Pedagógica e ao Conselho Escolar, cabe:

I - acompanhar, orientar e avaliar o desempenho do profissional da educação durante todo o processo do Estágio Probatório;

II - atender aos prazos e procedimentos fixados por estas normas, incorrendo, em caso de descumprimento, na responsabilidade de que trata o Título V, Capítulo IV, art. 183, do regime disciplinar, da Lei Municipal Nº 389, de 27 de março de 1995.

Art. 7º - O Setor de Recursos Humanos da SME, ao concluir a apuração do resultado final, produz relatório com as informações e dados coletados, no Formulário de Desempenho, que submeterá ao titular do Órgão Central da SME, que em seguida, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo Único – O profissional da educação que não atingir a pontuação necessária, aplicar-se-á o que dispõe o art. 25 da Lei Nº 389/1995.

Art. 8º - O profissional da educação que se achar prejudicado pelos pontos que lhe forem atribuídos, poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da homologação, recorrer ao titular do Órgão Central da SME.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Macaíba/RN.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em Macaíba/RN, 24 de janeiro de 2024.

Arleane Gomes de Lira
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO
EXTRATO DE DO PRIMEIRO ADITIVO DO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2022**

Objeto: Constitui objeto o primeiro aditivo de prazo da Cooperação a cedência de até 04 profissionais e fornecimento de material de consumo em compensação pela prestação dos serviços pedagógicos e assistenciais oferecidos aos alunos com deficiência do município de Macaíba

Conveniente: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.083.041/0001-75

Conveniado: Associação dos Amigo Excepcionais
CNPJ: 12.641.0720001-05

Fundamentação Legal.: Art 1º art 2º inciso VIII .Inciso II, art. 24 da Lei nº13.019/14 e demais normas aplicadas.

Vigência 10/02/2024 á 09/02/2026.

Assina pelo município: Ademar Teixeira da Silva Júnior

EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)**
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.m.gov.br

**Espaço
não utilizado**

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dr. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR